



EMPL
F. 124
Rub. 1

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.565 , DE 5 DE OUTUBRO DE 1 961.

Abre o Crédito Especial de C\$
290 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, no corrente exercício, o Crédito Especial de C\$ 290 000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), destinado a atender as despesas que correm por conta das verbas abaixo mencionadas:

PALÁCIO RESIDENCIAL DO GOVÊRNO

8.02.3	-	Material de Consumo	
300	-	Alimentação	C\$ 200 000,00
309	-	Material de limpeza e higiene	C\$ 40 000,00

DIRETORIA DO EXPEDIENTE DO GOVÊRNO

8.02.3	-	Material de Consumo	
306	-	Material de Expediente	C\$ 50 000,00

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto por meio de índices técnicos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1 961,
140ª da Independência e 73ª da República.

Registado e fls. 166 v. 167

do livro competente.

Em 6.1.62.

eficiente.

[Handwritten signature]